



REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04/2023.

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a anexa a Medida Provisória nº 04/2023, que “Altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.”

Afirma o Governador, em sua mensagem, que a presente Medida tem por intuito promover ajustes nas normas que registravam a referência a Soldado 1ª e 2ª Classes, bem assim de unificar o subsídio, considerando o maior valor, estabelecendo-se regra de transição para os ocupantes de ambas as graduações ora extintas, a fim de não gerar qualquer prejuízo à carreira, em especial quanto à definição de interstício a ser cumprido.

Sustenta que a proposição modificou também o acesso inicial à carreira de praças para que, doravante, ocorra na graduação de Aluno-Praça.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos não foram apresentadas emendas.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a

ordem constitucional e legal, aprovando com Emenda Aditiva e por consequência com Projeto de Lei de Conversão.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, e após esta análise conclui-se que está de acordo com as normas vigentes.

No entanto, em 19 de abril do corrente ano o Governador editou a Medida Provisória Nº 06, que “Altera o art. 36 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PM/TO, e adota outra providência”, e em seu art. 3º revogou a alínea “f” do inciso I do art. 36 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012.

Na CCJ, o Relator fez Emenda Aditiva referente a revogação da alínea “f” do inciso I do art. 36, que foi aprovada pela referida Comissão. Portanto como a revogação já é lei, por força da Medida Provisória nº 06/2023, proponho emenda supressiva do inciso III, do art. 9º, ao Projeto de Lei de Conversão nº 194/2023 da CCJ.

Ante o exposto, observada que a presente proposição está conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da **Medida Provisória nº 04/2023**, com emenda supressiva do inciso III, do art. 9º, ao Projeto de Lei de Conversão nº 194/2023 aprovado pela CCJ.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2023.



Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 194, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III, do art. 9º, do Projeto de Lei de Conversão nº 194, de 14 de março de 2023.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2023.


Deputado OLYNTHO NETO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator
Deputado *Olyntho Neto*, referente ao (a),
m. P. n° 04 / 2023 na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Comissão Administrativa Especial*
União do Tocantins.

Sala das Comissões, *09* de *maio* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFEITIVOS

[Signature]
Dep. **FABION GOMES**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **MARCO MARCELO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**